



PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113.006.770/2012

Protocolado no Diário Oficial do DF

195 14 30 2016 pág. 38

SB

221555-1

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2013 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E DCS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEICULOS E CAMINHÕES.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, JÚLIO CÉSAR MOTA, e DCS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, situada no SOF Sul Quadra 19 Conjunto “A” Lote 04 – GUARÁ/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.514.533/0001-54, doravante denominada Contratada, neste ato representada por seu Procurador, LUCIANO DA COSTA VIANNA, RG nº 1.490.094 - SSP/DF e CPF nº 804.880.481-68, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.66 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o presente contrato renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 02/07/2017, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme proposta do Executor do Contrato à fl. 353, e competente autorização do Senhor Diretor Geral à fl. 359 do processo pertinente.



CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 41.510,11 (quarenta e um mil e quinhentos e dez reais e onze centavos), tendo sido emitida a Nota de Empenho inicial nº 907/2016, fl. 361, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.4039/0002 – Manutenção de Veículos do DER/DF, Elemento 3390.39, Fonte 100, do Orçamento de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o novo período de vigência a Contratada deverá prestar garantia no valor de R\$830,22 (oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), nas formas permitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e conforme Cláusula Nona do Termo Contratual.

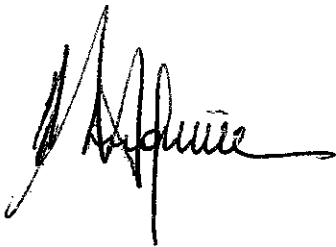
CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n. 021/2013.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 01 de julho de 2016.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:



CNPJ

01.514.533/0001-54

DCS - Centro Automotivo Ltda

SOF Sul Qd. 19 Conj. A Lote 04

CEP: 71211-200 - BRASÍLIA - DF

